



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

Processo Seletivo Simplificado 82/2017

Curso de Complementação Pedagógica

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 82/2017 – IFES/UAB

Nº	EVENTO	DATA	HORÁRIO/LOCAL
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	16/11/2017	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
02	Período de Inscrição	27/11/2017 a 21/01/2018	Formulário <i>on-line</i> disponível em: www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
04	Período de solicitação de isenção	27/11/2017 a 01/12/2017	Solicitações de isenção <i>on-line</i> no ato da inscrição
06	Divulgação do resultado da isenção	11/12/2017	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
07	Análise da documentação – primeira fase	22/01/2018 a 29/01/2018	Ifes/Campus Piúma
08	Resultado parcial da primeira fase	30/01/2018	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
09	Recursos	31/01/2018	Formulário <i>on-line</i> disponível em: www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
10	Resultado final da primeira fase após recursos	07/02/2018	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
11	Início da segunda fase	19/02/2018	Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)
12	Prova presencial da segunda fase	04/03/2018	Polo de Apoio Presencial para o qual o candidato se inscreveu, em horário a ser divulgado durante a segunda fase
13	Resultado parcial da segunda fase	05/03/2018	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
14	Recursos	06/03/2018	Formulário <i>on-line</i> disponível em: www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
15	Resultado final após recursos	09/03/2018	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
16	Pré-matrícula	12/03/2018 a 17/03/2018	Polo de Apoio Presencial para qual o candidato se inscreveu. Horário: a ser divulgado pelo polo durante a segunda fase.
17	Processamento das matrículas	19/03/2018 a 06/04/2018	Registro Acadêmico do Ifes/Campus Piúma
18	Previsão de início das aulas	13/04/2018	Polo de Apoio Presencial para o qual o candidato se inscreveu (horário a ser definido)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE CURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA A DISTÂNCIA Nº 82/2017 – IFES/UAB

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período de **27/11/2017 a 21/01/2018**, as inscrições para o processo seletivo simplificado de alunos para o Curso de Complementação Pedagógica nas áreas de Biologia, Física, Química, Matemática e Letras/Português, na modalidade a distância, com ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2018, nos polos de Apoio Presencial, listados no item 3.2 deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

Este edital trata do processo seletivo para o curso de Complementação Pedagógica na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB, em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo – IFES e com os municípios. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção.

2. PRÉ-REQUISITO

O Processo Seletivo do Ifes para ingresso no curso de Complementação Pedagógica na modalidade a distância é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se aos candidatos que possuam:

- Diploma de Bacharel em uma das cinco áreas em que o curso oferece habilitação (Biologia, Física, Letras/Português, Matemática e Química)

OU

- Diploma de Bacharel ou diploma de Tecnólogo em área afim, com comprovação no histórico escolar de, no mínimo, 160 horas cursadas na disciplina para a qual pleiteia habilitação, além de comprovação mínima de seis meses de experiência em atividades de ensino em qualquer área ou nível.

2.1. Serão aceitos apenas para efeito de comprovação de 6 meses de experiência, em atividades docentes, exigida, como critério de participação no certame, aos bacharéis e tecnólogos que pleiteiam habilitação em área diferente de sua formação:

- Comprovação de tutoria; e/ou
- Comprovante de estágio à docência; e/ou
- Comprovante de docência voluntária; e/ou
- Comprovante de monitoria.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 490 vagas, distribuídas nos polos municipais de apoio presencial de acordo com a tabela a seguir.

3.2. Habilitações ofertadas: Biologia, Física, Letras/Português, Matemática e Química

ATENÇÃO: VERIFIQUE NO QUADRO A SEGUIR O CÓDIGO CORRETO DO POLO MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL DE SEU INTERESSE.

POLO	VAGA	CÓDIGO	ENDEREÇO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	40	001	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua - S/N - Cidade Universitária - Bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca (Morro Grande) - CEP: 29.313-230 - Telefone: (28) 3521-3938
PINHEIROS	40	002	Avenida General Rondon, Centro, Nova Canaã – Pinheiros - ES, CEP 29.980-000 Telefone: (27) 3765-1692
SANTA TERESA	40	003	Avenida Jerônimo Vervloett. Nº: 145, Centro, CEP: 29.650-000, Santa Teresa-ES. Telefone: (27) 3259-3613
SÃO MATEUS	40	004	Rua Duque de Caxias, nº 194-A, Bairro: Carapina, CEP: 29.933-030, São Mateus/ES. Telefone: (27) 3767-2034
PIÚMA	40	005	Rua Jair Novaes, Número 383 - Centro Piúma – ES - CEP 29.285-000 Telefone: (28) 3520-4160
CONCEIÇÃO DA BARRA	40	006	Avenida Vidilino Matos Lima s/nº, Centro - Conceição da Barra - ES - CEP 29.960-000 Telefone: (27) 3762-3785
VITÓRIA	160	007	Rua Coronel José Martins de Figueiredo, No 45 – Tabuazeiro – CEP: 29.043-405 * 3º andar da EMEF Profª Eunice Pereira Silveira Telefone: Cel. Institucional: (27) 98898-6226
COLATINA	40	008	Rua Sérgio Bernardina, S/N, Bairro Santa Terezinha - CEP 29702-600 - Colatina - ES Telefone: (27) 3177-7070
BOM JESUS DO NORTE	25	009	Avenida Governador Francisco Lacerda de Aguiar, s/n - Centro, Bom Jesus do Norte – ES - CEP 29.460-000. Obs.: Polo Universidade Aberta do Brasil de Bom Jesus do Norte - Anexo à Biblioteca Municipal. Telefone: UAB (28) 3562-2544
ECOPORANGA	25	010	Rua José Cruz, s/nº, Centro, CEP: 29.850-000, Ecoporanga-ES. Telefone: (27) 3755-1671

3.3. O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas uma habilitação e em um polo municipal de apoio presencial e não será permitida a mudança do polo após a inscrição, com exceção de casos previstos neste edital, conforme item 7.1.1.4.

3.4. O candidato aprovado no processo seletivo poderá ser convocado a qualquer momento, mediante agendamento prévio, para comparecer ao Polo de origem do curso para realização de atividades presenciais, como Seminários e/ou Avaliações, as quais poderão ocorrer, inclusive, aos sábados, independentemente do calendário de atividades das disciplinas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: Conforme cronograma deste edital.

4.2. Taxa de Inscrição: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

Não será, em hipótese alguma, devolvido o valor referente à taxa de inscrição.

4.3. Procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada, EXCLUSIVAMENTE, via Internet, sendo OBRIGATÓRIO o número do CPF e da Carteira de Identidade do candidato.

4.3.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br> (clique no botão Processos Seletivos, clique em Alunos e escolha a opção PS 82/2017), no qual o(a) candidato(a) terá acesso ao Edital completo, ao Sistema de Inscrição *on-line* e a todas as informações do Processo Seletivo ou www.cefor.ifes.edu.br - Acessar: Processos Seletivos\Alunos\PS 82/2017.

4.3.2. É de responsabilidade do candidato ler as informações do Edital para preenchimento completo da ficha de inscrição, bem como do questionário sócio/econômico/educacional/cultural, informando TODOS os dados.

4.3.3. Após o preenchimento, o sistema pedirá para gerar a GRU (Guia de Recolhimento da União). O candidato deverá imprimir a guia e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o prazo informado no cronograma do Edital.

4.3.4. Após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar a documentação descrita no item 4.4, para homologação da inscrição.

4.3.5. O ambiente de inscrição ficará aberto até as 23h59min do dia 10 de janeiro de 2018. Após esse período, o sistema fechará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

4.3.6. CASO O CANDIDATO NÃO POSSUA UMA CONTA DE E-MAIL, DEVERÁ PROVIDENCIÁ-LA, POIS ESSA INFORMAÇÃO É OBRIGATÓRIA E NÃO PODERÁ SER MODIFICADA DURANTE TODO O PROCESSO SELETIVO.

OBS: QUAISQUER DÚVIDAS QUANTO AO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DEVERÃO SER ESCLARECIDAS SOMENTE PELO E-MAIL: cped.uab.ifes@gmail.com

4.4. Documentação para a inscrição

4.4.1. Cópia do diploma de bacharel na área em que pleiteia a Complementação devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou por ele designado (cópia simples - frente e verso)

OU

Cópia do diploma de bacharel, ou do diploma de tecnólogo, em áreas afins àquela na qual pleiteia a Complementação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou por ele designado (cópia simples - frente e verso).

4.4.2. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES no ato da inscrição, poderá inscrever-se, desde que apresente declaração da IES indicando a data de conclusão do curso e da colação de grau. **A data de colação de grau deverá ser anterior à data da inscrição no processo seletivo.**

4.4.3. Documentação comprobatória de experiência profissional para análise e pontuação, observado o item 6.3 deste edital.

4.4.4 Histórico escolar comprovando disciplinas cursadas totalizando, no mínimo, 160 horas na área para a qual pleiteia habilitação, conforme dispõe o item 2 deste Edital (cópia simples) (**APENAS PARA BACHARÉIS E TECNÓLOGOS EM ÁREAS AFINS À DISCIPLINA EM QUE PRETENDEM HABILITAR-SE**).

4.4.5. **Cópia das ementas das disciplinas afins à área em que pede habilitação (APENAS PARA BACHARÉIS E TECNÓLOGOS EM ÁREAS AFINS À DISCIPLINA EM QUE PRETENDEM HABILITAR-SE).**

4.4.6. Cópia da GRU devidamente paga, juntamente com a cópia, ou 2ª via, do comprovante de pagamento, exceto os candidatos que tiveram a isenção da taxa deferida, os quais devem apresentar cópia da página do resultado do deferimento impressa com o seu nome destacado. (Cópia simples).

Atenção: O envio da cópia da GRU e do comprovante de pagamento não garantirá a inscrição até que o pagamento seja confirmado via sistema de compensação bancária.

4.4.7. O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR OS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, CONFORME OS ITENS 4.4.1 A 4.4.6, EM SISTEMA ELETRÔNICO NO PERÍODO DE 20/11/2017 A 02/01/2018 (ATÉ AS 23H59MIN), ATRAVÉS DO SISTEMA DE INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO. O TAMANHO MÁXIMO DE CADA ARQUIVO DEVERÁ SER DE 2MB E O FORMATO DE INSERÇÃO PDF.

4.5. Serão TERMINANTEMENTE indeferidas as inscrições:

4.5.1. com postagem da documentação posterior à data limite especificada no cronograma deste edital;

4.5.2. cujas cópias dos documentos estiverem incompletas, ilegíveis ou rasuradas;

4.5.3. do candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;

4.5.4. SE O TIPO DE GRADUAÇÃO DO CANDIDATO NÃO CORRESPONDER A BACHARELADO OU TECNÓLOGO.

4.6. O Ifes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição e do envio eletrônico dos documentos.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Critérios

5.1.1. Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 82/2017 – IFES/UAB para os requerentes que tenham realizado a inscrição online, conforme o item 4.3 e que CUMULATIVAMENTE comprovem:

5.1.1.1. renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei nº 12.799 de 10.04.2013), apresentando: cópia da comprovação de renda do candidato e demais componentes da família, com idade igual ou maior de 16 anos, de acordo com documentação específica, conforme casos do ANEXO I (exceto em caso de apresentação do NIS do candidato, o qual deverá apresentar apenas esse documento como comprovação de renda, de acordo com o Anexo I);

5.1.1.2. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (Lei nº 12.799 de 10.04.2013), apresentando **Histórico Escolar do Ensino Médio** cursado em Escola Pública ou Privada como bolsista integral, com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades (**CÓPIA AUTENTICADA**) OU **Declaração de Conclusão de Ensino Médio** devidamente assinado pelas autoridades competentes (**CÓPIA AUTENTICADA**), neste caso o Histórico Escolar do Ensino Médio deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula OU **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** cursado integralmente em Escola Pública, OU o **Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, OU do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA** OU de **exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados**

pelos sistemas estaduais de ensino (CÓPIA AUTENTICADA).

5.1.1.3 AS AUTENTICAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM CARTÓRIO.

5.2. Da Entrega da Documentação para solicitação de isenção

5.2.1. Após a solicitação de isenção no sistema online de inscrição, no site www.ifes.edu.br ou www.cefor.ifes.edu.br, o candidato OBRIGATORIAMENTE **DEVERÁ INSERIR OS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, CONFORME OS ITENS 5.1.1.1 E 5.1.1.2, EM SISTEMA ELETRÔNICO NO PERÍODO INFORMADO NO CRONOGRAMA DO EDITAL (ATÉ AS 23H59MIN), ATRAVÉS DO SISTEMA DE INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO. O TAMANHO MÁXIMO DE CADA ARQUIVO DEVERÁ SER DE 2MB E O FORMATO DE INSERÇÃO PDF.**

5.2.2. Os campos de solicitação de isenção ficarão abertos no formulário de inscrição SOMENTE no período informado no cronograma deste edital. Após esse período, não serão permitidas novas solicitações.

5.3. Da análise dos pedidos de isenção

5.3.1. A comissão analisará os documentos apresentados a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante, ao interessado, a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento.

5.3.2. A Comissão de Seleção poderá indeferir os pedidos de isenção, caso o requerente omita informações ou as torne inverídicas, sendo responsabilidade do candidato o envio dos documentos conforme itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2, no prazo estabelecido no cronograma.

5.4. Da divulgação do resultado dos pedidos de isenção

O resultado da avaliação dos pedidos de isenção estará disponível, conforme cronograma deste Edital, nos sites www.cefor.ifes.edu.br e www.ifes.edu.br, nos links sequenciais => Processos Seletivos\Alunos\PS 82/2017.

5.4.1. NÃO SERÃO FORNECIDAS INFORMAÇÕES POR TELEFONE RELATIVAS AO RESULTADO DAS ISENÇÕES.

5.4.2. Devido às características do programa de isenção, não caberá qualquer recurso administrativo relativo aos resultados.

5.4.3. O candidato que tiver sua isenção de taxa DEFERIDA deverá encaminhar a documentação para inscrição, de acordo com o item 4.4, no prazo estabelecido.

5.4.4. O candidato que tiver sua isenção de taxa INDEFERIDA deverá acessar sua inscrição no sistema, emitir GRU e efetuar o pagamento em data prevista no cronograma do Edital conforme item 4.3.3, e encaminhar a documentação para inscrição, de acordo com o item 4.4, no prazo estabelecido.

6. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DE NOTA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. As pontuações e o limite máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados na tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício da docência – Estabelecimento Público de Ensino	6,0 pontos por ano ou fração superior a 06 meses	60
Exercício da docência – Estabelecimento Privado de Ensino	4,0 pontos por ano ou fração superior a 06 meses	40

6.1.1. O período mínimo de experiência em atividades de ensino exigido como pré-requisito ao candidato Bacharel ou Tecnólogo com formação em área afim à disciplina para a qual pleiteia habilitação não será computado para fins de pontuação na aferição de nota na análise de documentação.

6.2. O diploma apresentado, conforme item 4.4.1, não será contabilizado para efeito de pontuação do candidato, pois constitui pré-requisito para ingresso no curso.

6.3. O tempo de serviço concomitante será contabilizado uma única vez. A comprovação da experiência profissional será feita da seguinte forma:

- atestado de exercício profissional (**original ou cópia autenticada em cartório**) comprovado por meio de Declaração da instituição de ensino – em papel timbrado da instituição, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal – constando dia, mês e ano de início e término do contrato e a assinatura do(a) responsável pela emissão da declaração, ou **autenticação eletrônica**;
- cópia **autenticada em cartório** da carteira de trabalho.

6.3.1. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida ou data de autenticação da cópia da carteira de trabalho.

6.3.2. No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes de um mesmo quesito de experiência profissional (público e/ou privado), da tabela do item 6.1, será considerada apenas a atividade de maior pontuação.

6.3.3. Os períodos que não forem concomitantes serão contabilizados de acordo com a tabela do item 6.1.

6.4. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O preenchimento das vagas de cada curso, por polo, dar-se-á por:

7.1.1. Primeira Fase: análise da documentação (processo classificatório decrescente do total de pontos obtidos).

7.1.1.1. Para efeito de avaliação da documentação na primeira fase, considerar-se-ão os critérios descritos no item 6.1.

7.1.1.2. Será classificado o número de candidatos até o dobro da quantidade de vagas ofertadas por Polo, para participarem da segunda fase deste Processo Seletivo.

7.1.1.3. A classificação parcial e ocorrida antes do período de recursos da primeira fase obedecerá à ordem decrescente da nota dos candidatos por Polo.

7.1.1.4. A classificação final da primeira fase será divulgada, obedecendo à ordem decrescente da nota dos candidatos após a análise dos recursos e preenchimento de vagas remanescentes, se houver, respeitando-se o número de vagas disponíveis para a segunda fase.

7.1.1.5. O candidato devidamente classificado para a segunda fase terá o prazo de até 3 (três) dias para fazer o primeiro acesso no ambiente virtual de aprendizagem, conforme data de início da segunda fase prevista no calendário deste Edital. Caso não o faça no prazo previsto, estará eliminado do processo seletivo.

7.1.1.6. As informações para acesso ao ambiente virtual de aprendizagem serão enviadas para o e-mail do candidato cadastrado no sistema no ato da inscrição. O Ifes não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação entre e-mails, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, por outros fatores que impossibilitem o recebimento das informações de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato informar CORRETAMENTE sua conta e acompanhar seus e-mails, inclusive na caixa de lixo eletrônico.**

7.1.1.7. As notas da primeira fase serão utilizadas para classificação do candidato para a segunda fase e serão consideradas para a classificação final do candidato no processo seletivo, a qual também levará em conta as notas obtidas na segunda fase da seleção, conforme fórmula descrita no item 7.1.2.9.

7.1.2. Segunda Fase: análise de desempenho no Ambiente Virtual de Aprendizagem (processo classificatório).

7.1.2.1. Essa fase terá duração de 2(duas) semanas.

7.1.2.2. As avaliações serão realizadas por meio de atividades virtuais e prova presencial no polo escolhido pelo candidato.

7.1.2.3. As atividades virtuais serão avaliadas de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e a prova presencial de 0(zero) a 60(sessenta) pontos, totalizando no máximo 100(cem) pontos.

7.1.2.4. A PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA NO DOMINGO, DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2018, NO POLO EM QUE O CANDIDATO CONCORRE À VAGA, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO DURANTE A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO.

7.1.2.5. Não haverá a emissão de certificados em nenhuma hipótese aos candidatos em processo de seleção, bem como emissão de qualquer declaração relativa à participação no Processo Seletivo.

7.1.2.6. **Serão classificados os candidatos que atingirem pontuação igual ou maior a 60 (sessenta) pontos na segunda fase, sendo os demais candidatos eliminados do processo seletivo.**

7.1.2.7. No resultado parcial da segunda fase será relacionado o número de candidatos equivalente ao número de vagas disponíveis por polo, **conforme item 3 deste Edital**, obedecendo à classificação final dos candidatos, proveniente do somatório das duas fases, em ordem decrescente de pontuação, observado o critério de desempate.

7.1.2.8. A classificação final do processo seletivo será divulgada obedecendo à ordem decrescente da nota dos candidatos, após a análise dos recursos, se houver, respeitando-se o número de vagas por Polo.

7.1.2.9 Para efeito de classificação final, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{TOTAL} = \frac{(\text{pontuação da 1ª fase} + \text{pontuação da 2ª fase})}{2}$$

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os critérios de desempate para as duas fases serão:

1º maior tempo de exercício profissional da docência na área pública;

2º maior tempo de exercício profissional da docência na área privada;

3º maior pontuação na segunda fase;

4º maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Os resultados parciais e finais das duas fases do Processo Seletivo 82/ 2017 – IFES/UAB serão publicados oficialmente na Internet, nos endereços www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br, conforme datas previstas no calendário deste Edital.

9.2. **Notas ou classificação NÃO serão fornecidas por telefone, em NENHUMA hipótese.**

9.3. Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção nas duas fases, desde que devidamente fundamentado, em formulário *on-line* disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br, conforme as datas abaixo:

a) Primeira Fase: 31/01/2018 até as 23h59min.

b) Segunda Fase: 06/03/2018 até as 23h59min.

9.4. O resultado dos recursos será publicado oficialmente nos seguintes endereços eletrônicos: www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br.

9.5. Os candidatos que não forem classificados e aprovados nas vagas disponíveis terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, para retirar seus documentos no Campus responsável pelo curso escolhido pelo candidato. Transcorrido este prazo, a documentação será descartada.

10. DA PRÉ-MATRÍCULA

10.1. Os candidatos constantes da Lista de Aprovados deverão efetuar a pré-matrícula do dia 12/03/2018 ao dia 17/03/2018 EXCLUSIVAMENTE no Polo Municipal de Apoio Presencial onde foi classificado para a vaga.

10.1.2. O candidato não poderá, em hipótese alguma, atribuir a terceiros a responsabilidade pelo não envio de qualquer documento e/ou pelo envio de documento que não atenda aos critérios estabelecidos neste edital.

10.2. O horário de atendimento será divulgado pelo polo durante a segunda fase do processo seletivo.

10.3. Documentação para pré-matrícula:

10.3.1. Requerimento próprio de pré-matrícula (Anexo IV). Caso não possua uma conta de e-mail, favor providenciá-la para colocar no requerimento de matrícula, pois essa informação é obrigatória;

10.3.2. Assinatura de Termo de Cessão de Imagem (disponível em www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br);

10.3.3. Diploma de graduação (cópia autenticada) ou declaração original da instituição na qual concluiu o curso de graduação com data da colação de grau, acompanhada de cópia autenticada do histórico.

10.3.4. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada).

10.3.5. Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (cópia autenticada).

10.3.6. Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (cópia autenticada).

10.3.7. Título de Eleitor para maiores de 18 anos e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de

Quitação Eleitoral (cópia autenticada).

10.3.8. Carteira de Identidade, carteira nacional de habilitação (modelo novo), carteira de trabalho ou carteira profissional expedida por órgão controlador do serviço profissional (Lei 6.206/75) (cópia autenticada).

10.3.8.1 Caso o candidato apresente carteira nacional de habilitação ou carteira profissional expedida por órgão controlador do serviço profissional (Lei 6.206/75), o mesmo se responsabilizará em apresentar novo documento válido, caso o anteriormente apresentado contenha erros de transcrição ou tenha perdido a validade até a confecção do certificado de conclusão do curso de especialização.

10.3.9. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada) ou Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

10.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa, ou Isenção – para maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia autenticada).

10.3.11. Duas fotos 3x4, de frente e recente, com o nome do candidato, curso e polo, escritos no verso, em letra de forma e à tinta.

10.3.12. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial feita por um tradutor juramentado.

OBS.: AS AUTENTICAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM CARTÓRIO.

10.4. Considerações gerais sobre a pré-matrícula

10.4.1. A pré-matrícula poderá ser efetivada pelo próprio candidato ou representante legal, munido de procuração específica para esse fim com firma reconhecida, apresentando a documentação descrita no item 10.3.

10.4.2. Todos os candidatos classificados e aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas para o curso e polo, terão que fazer a pré-matrícula, obrigatoriamente, nas datas determinadas neste Edital, sob pena de ser considerado DESISTENTE, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

10.4.3. O candidato que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo estabelecido nesse Edital não poderá efetuar sua pré-matrícula.

11. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. A confirmação da matrícula será realizada pelo Registro Acadêmico do Ifes/Campus Piúma, responsável pelo curso, após análise dos documentos apresentados na pré-matrícula.

11.2. Só será aceita a matrícula com a documentação completa, conforme exigência na pré-matrícula.

11.3. Não serão aceitos documentos incompletos ou rasurados.

11.4. Será disponibilizada, no polo municipal de apoio presencial, uma lista de matrículas confirmadas pelo Registro Acadêmico do Ifes/Campus Piúma.

11.5. As matrículas não confirmadas pelo Registro Acadêmico do Ifes/Campus Piúma estarão automática e definitivamente canceladas.

11.6. Será cancelada a matrícula do aluno que:

11.6.1. NÃO comparecer, sem justificativa, ao primeiro encontro presencial no Polo, previsto para o dia 23/03/2018.

11.6.2. NÃO acessar o ambiente virtual de aprendizagem nos primeiros 3 (três) dias letivos.

11.7. O Registro Acadêmico do Ifes/Campus Piúma fará a convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula ou existência de vagas remanescentes.

11.7.1. Caso haja vagas remanescentes, a 1ª (primeira) chamada de candidatos suplentes que atingiram a pontuação mínima, conforme item 7.1.2.6. obedecendo à pontuação final da 2ª fase, em ordem decrescente, será realizada conforme classificação por polos, considerando a opção de polo do candidato.

11.7.2. Caso ainda exista vaga remanescente, a 2ª (segunda) chamada de suplentes que atingiram a pontuação mínima, conforme item 7.1.2.6., em ordem decrescente, será realizada considerando a classificação geral dos suplentes, independente da opção de polo.

11.7.3. Os candidatos suplentes serão notificados através dos sites www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br e de lista no polo em que concorreram à vaga e deverão manifestar interesse quanto à vaga remanescente efetuando em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a pré-matrícula, no polo municipal de apoio presencial onde será realizado o curso.

12. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

12.1. O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, no Regimento Geral do IFES e na legislação pertinente, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

12.4. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento das instruções e compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital.

12.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

12.7. Após a conclusão deste Processo Seletivo, todos os candidatos não aprovados serão excluídos do Ambiente Virtual de Aprendizagem, após 30(trinta) dias da divulgação do resultado final.

12.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de novembro de 2017.

Reitor
Jadir José Pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

ANEXO I

EDITAL 82/2017

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

*** Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, **deverá apresentar original e cópia do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato;**

*** Para profissionais assalariados:** 03 (três) últimos contracheques OU Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), exercício 2017 (Ano-Calendário 2016). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2016. No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

*** Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2016 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **ANEXO II**) OU

-Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas;

-Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses;

-Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador.

*** Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2015;

*** Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, OU cópia da Declaração do Imposto de Renda

Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), exercício 2017 (Ano-Calendário 2016).

*** Para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

-Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, E
-Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses (modelo disponível no **ANEXO III**).

*** Para outros benefícios da Previdência Social:**

-Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, E
-Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses (modelo disponível no **ANEXO III**). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

*** Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):**

-Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses (modelo disponível no **ANEXO III**) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

-Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses (modelo disponível no **ANEXO III**) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

***Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), OU cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

***Para estagiário ou menor aprendiz:**

Cópia do Contrato contendo o valor recebido OU o último contracheque OU Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

ANEXO II

EDITAL 82/2017

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2017.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFES a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

ANEXO III

EDITAL 82/2017

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos últimos 03 (três) meses, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher todos os campos sem abreviaturas)

Ilmo. Sr.
Coordenador de Registros Acadêmicos do Campus Piúma – Ifes

Eu,

.....Nasc

ido(a) em: / / CPF

Natural de Estado

filho(a) dee

.....

Cor: branca () preta () parda () amarela () indígena () Sexo: F () M ()

Residente àNºApto.....

Bairro.....CEP.....Cidade..... Estado

Telefone: (.....) Celular: (.....)

E-mail (legível):

Venho requerer a minha matrícula no curso de Complementação Pedagógica – modalidade a distância
- com habilitação em no polo de apoio presencial de:
..... - ES, em de de 2018.

.....

Assinatura do(a) aluno(a)

Pré-Matriculado por:

Funcionário(a) do polo responsável pela pré-matrícula

.....

COMPROVANTE DE PRÉ-MATRÍCULA

Nome do(a) aluno(a):

Matriculado(a) no Curso Complementação Pedagógica – modalidade de ensino a distância.

Período letivo: 2018/1

Polo:

Data da matrícula:/...../.....

Atendido(a) por:

(Funcionário(a) do polo responsável pela pré-matrícula)